

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 471/2026 – Esgotamento de Estoque, de 18/5/2026, informo:

Relator: Marcelo Mario Matos Moreira

Processo: 25351.909184/2026-63

Expediente: 0465469/26-4

Ementa: A empresa Colgate-Palmolive Industrial Ltda. solicita autorização para o esgotamento de estoque do produto acabado PINHO SOL PERFUMADO FLOR DE MANDACARU (processo de regularização nº 25351.522162/2022-69), em decorrência da alteração da rotulagem do produto, com a inclusão de novos dizeres, alteração de *layout* e harmonização em atendimento às disposições da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 989, de 2025, que regulamenta a classificação de produtos saneantes (SEI 4133855).

Posição do Diretor: Favorável

Áreas: GGFIS/GGCOS

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR** o esgotamento de estoque do produto acabado Pinho Sol Perfumado Flor de Mandacaru, processo de regularização nº 25351.522162/2022-69, tamanho 1 litro, pelo prazo de até 5 (cinco) meses, solicitada pela Colgate Palmolive Industrial Ltda (CNPJ 03.816.532/0001-90), nos termos do voto do relator – Voto nº 114/2026/SEI/DIRE3/Anvisa (SEI 4242700).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 25/05/2026, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4277192** e o código CRC **484A9323**.

Referência: Processo nº 25351.909184/2026-63

SEI nº 4277192